ORIENTAÇÃO SOBRE A COBERTURA E A SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA DIGITAL

A entrada em vigor da Resolução Normativa ANS nº 679/2026 representa uma vitória relevante para a radiologia brasileira e amplia o acesso dos pacientes a um dos principais métodos de rastreamento, diagnóstico e acompanhamento do câncer de mama.

Desde 1º de outubro de 2026, a mamografia digital passou a ter cobertura obrigatória pelos planos de saúde sem a restrição etária e de gênero.

Na prática, a idade ou o gênero do paciente não podem ser utilizados, isoladamente, para negar a cobertura de uma mamografia digital indicada pelo médico assistente. A decisão sobre a realização do exame deve acompanhar a avaliação clínica, a finalidade da solicitação e as necessidades de cada paciente.

O CBR orienta os médicos a adotarem uma conduta simples e objetiva. sempre que a modalidade digital for indicada, o pedido deve registrar expressamente "MAMOGRAFIA DIGITAL". Recomenda-se evitar a utilização genérica da expressão "mamografia".

A solicitação deve informar, ainda, a finalidade clínica do exame, conforme o caso: rastreamento, investigação diagnóstica, controle de alteração mamária ou acompanhamento de tratamento. Um pedido claro permite que o serviço identifique corretamente o procedimento, reduz falhas nos fluxos de autorização e evita que a solicitação seja analisada com base em modalidade diferente daquela definida pelo médico.

O CBR orienta os profissionais, clínicas, serviços de diagnóstico por imagem e operadoras a atualizarem seus pedidos, formulários, sistemas e fluxos de autorização, incorporando imediatamente a nova regra. Em caso de negativa fundamentada exclusivamente na idade, no gênero ou na antiga DUT nº 52, deve ser solicitada a revisão da autorização, com referência expressa à Resolução Normativa ANS nº 679/2026.

A ampliação da cobertura reconhece a importância da mamografia digital na assistência contemporânea e fortalece o papel da radiologia na detecção precoce, no diagnóstico adequado e no acompanhamento do câncer de mama.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Comissão Nacional de Mamografia – CBR
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem